



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Fazenda

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais e fornecimento de tokens criptográficos USB.

Vitória – ES, 30 de abril de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Fazenda

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de Certificados Digitais e fornecimento de mídia ToKen USB criptografado e outros, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Vitória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC:

1.3.

TABELA 01					
Item	Descrição do Bem ou Serviço	Unid. Medida	Quant .	Validade	Cód. CATMAT
01	CERTIFICADO DIGITAL EM TOKEN Tipo: e-CPF Nível: A3	Unid.	1604	730 dias	27189
02	CERTIFICADO DIGITAL EM TOKEN Tipo: e-CPF Nível: A3	Unid.	410	365 dias	27189
03	TOKEN Tipo: e-CPF Nível: A3 Aplicação: Certificado Digital, Conectividade: USB, Padrão: FIPS 140-2 - Nível 2 ou superior, Garantia - Período Mínimo [dias]: 365, Complemento: 1]deverá possuir selo de garantia da ICP-Brasil; 2]deverá ser compatível com single sign-on, smat-card login, autenticação em VPN, criptografia de e-mail e assinaturas digitais; 3]deverá ser compatível com chaves RSA de 2048 bits; 4]Deverá possuir PIN e PUK para proteção das chaves públicas e privadas; 5]Aquisição.	Unid.	1604	-	18663
04	TOKEN Tipo: e-CNPJ Nível: A3 Aplicação: Certificado Digital, Conectividade: USB, Padrão: FIPS 140-2 - Nível 2 ou superior, Garantia - Período Mínimo [dias]: 365, Complemento: 1]deverá possuir selo de garantia da ICP-Brasil; 2]deverá ser compatível com single sign-on, smat-card login, autenticação em VPN, criptografia de e-mail e assinaturas digitais;	Unid.	33	-	18663



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Fazenda

	3]deverá ser compatível com chaves RSA de 2048 bits; 4]Deverá possuir PIN e PUK para proteção das chaves públicas e privadas; 5]Aquisição.				
05	CERTIFICADO DIGITAL EM TOKEN Tipo: e-CNPJ Nível: A3	Unid.	33	730 dias	27197
06	CERTIFICADO DIGITAL EM TOKEN Tipo: e-CNPJ Nível: A3	Unid.	15	365 dias	27197
07	CERTIFICADO e-CNPJ A1 Tipo: e-CNPJ Nível: A1	Unid.	32	365 dias	27162

Descrição dos itens:

Item 01 - Certificado padrão ICP Brasil Digital para TOKEN e-CPF A3 Para 730 dias

- Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil);
- Possuir validade de 730 dias, contados da data de emissão do certificado;
- Ser aderente às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil;
- Ser do tipo e-CPF A3;
- Ser compatível com uso em computadores e dispositivos móveis como celulares e tablets;
- Deverá permitir que apenas um certificado seja utilizado em múltiplos dispositivos móveis a sua escolha;
- O certificado deverá ser protegido por senha;
- O armazenado deverá ser armazenado em hardwares criptográficos na CONTRATADA, autorizados pela ICP-Brasil;
- Deverá permitir que o usuário rastreie os acessos realizados com seu certificado;

Item 02 - Certificado padrão ICP Brasil Digital para TOKEN e-CPF A3 Para 365 dias

- Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil);
- Possuir validade de 365 dias, contados da data de emissão do certificado;
- Ser aderente às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil;
- Ser do tipo e-CPF A3;
- Ser compatível com uso em computadores e dispositivos móveis como celulares e tablets;
- Deverá permitir que apenas um certificado seja utilizado em múltiplos dispositivos móveis a sua escolha;
- O certificado deverá ser protegido por senha;
- O armazenado deverá ser armazenado em hardwares criptográficos na CONTRATADA, autorizados pela ICP-Brasil;
- Deverá permitir que o usuário rastreie os acessos realizados com seu certificado;

Item 05 - Certificado padrão ICP Brasil Digital para TOKEN e-CNPJ A3 Para 730 dias

- Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil);
- Possuir validade de 730 dias, contados da data de emissão do certificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Fazenda

- Ser aderente às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil;
- Ser do tipo e-CNPJ A3;
- Ser compatível com uso em computadores e dispositivos móveis como celulares e tablets;
- Deverá permitir que apenas um certificado seja utilizado em múltiplos dispositivos móveis a sua escolha;
- O certificado deverá ser protegido por senha;
- O armazenado deverá ser armazenado em hardwares criptográficos na CONTRATADA, autorizados pela ICP-Brasil;
- Deverá permitir que o usuário rastreie os acessos realizados com seu certificado;

Item 06 - Certificado padrão ICP Brasil Digital para TOKEN e-CNPJ A3 Para 365 dias

- Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil);
- Possuir validade de 365 dias, contados da data de emissão do certificado;
- Ser aderente às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil;
- Ser do tipo e-CNPJ A3;
- Ser compatível com uso em computadores e dispositivos móveis como celulares e tablets;
- Deverá permitir que apenas um certificado seja utilizado em múltiplos dispositivos móveis a sua escolha;
- O certificado deverá ser protegido por senha;
- O armazenado deverá ser armazenado em hardwares criptográficos na CONTRATADA, autorizados pela ICP-Brasil;
- Deverá permitir que o usuário rastreie os acessos realizados com seu certificado;

Item 03 - TOKEN USB e-CPF Nível A3 - Aquisição e; Item 04 - TOKEN USB e-CNPJ Nível A3 - Aquisição

- Ser capaz de armazenar pelo menos 5 (cinco) certificados e chaves aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- Ser padrão FIPS 140-2 - Nível 2 ou superior;
- Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 (compatível com 1.0) ou superior;
- Possuir proteção do conector seja por capa protetora ou outro mecanismo eficaz;
- Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 KB;
- Utilizar algoritmo simétrico AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- Utilizar algoritmo RSA/SHA 256 para geração de assinaturas;
- Suportar a tecnologia de chaves pública/privada (PKI) com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
- Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo;
- Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2003 e versões superiores;
- Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 4 (quatro) caracteres dos seguintes tipos: alfanuméricos maiúsculos e minúsculos, bem como caracteres especiais;
- Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres dos seguintes tipos: alfanuméricos maiúsculos e minúsculos, bem como caracteres especiais;
- Possuir driver compatível com sistemas operacionais Windows (2012 Server, Windows 10 ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Fazenda

- superior) e Linux (kernel 2.6 ou superiores), para arquiteturas Intel/AMD 64 bits;
- Possuir middleware para Windows (2012 Server, Windows 10), para arquiteturas Intel/AMD 64 bits e Linux (kernel 2.6 ou superiores);
- Suportar pelo menos os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 8 ou superiores), Chrome e Firefox (versão 6.0 ou superiores);
- Licença de Software: Cada token deverá ter a correspondente licença de software provedor de serviços criptográficos;
- Possuir software de gerenciamento do dispositivo em idioma português do Brasil, que permita:
- Possibilitar a reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados (formatação) e geração de nova senha de acesso, sem a necessidade de conhecimento de PIN.
- Proporcionar acesso aos drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token por meio do fornecimento de mídia e/ou por meio de download na Internet.

Item 07 - Certificado padrão ICP Brasil Tipo: e-CNPJ Nível: A1 Para 365 dias

- Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil);
- Possuir validade de 365 dias, contados da data de emissão do certificado;
- Ser aderente às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil;
- Ser do tipo e-CNPJ A1, em arquivo digital;

2. DA JUSTIFICATIVA DE LOTE ÚNICO

- 2.1. Considerando que uma mesma empresa tem plena capacidade de fornecer todos os itens;
- 2.2. Considerando que todas as empresas que comercializam certificado digital têm plena capacidade de atender a todos os itens constantes neste processo licitatório;
- 2.3. Considerando que se trata de serviço de emissão de certificados digitais e existe a necessidade de adjudicação de todos os itens a um único fornecedor, pois é necessário haver compatibilidade técnica entre os dispositivos TOKEN (físico) e os Certificados Emitidos (software), assim como a administração unificada dos certificados. Neste sentido, não resta alternativa, senão a aquisição em lote único.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Em março de 2020, foi declarada situação de emergência no âmbito do Município de Vitória devido à pandemia de COVID-19, por meio do Decreto 18.037/2020. Nesse contexto, a Prefeitura registrou a ATA 072/2020 para o uso de certificados digitais, permitindo que os servidores assinassem documentos remotamente, uma vez que o isolamento social e o trabalho remoto (home office) foram adotados como medidas de prevenção.

Esta situação trouxe a necessidade de digitalizar diversos serviços e documentos, especialmente aqueles que incluem assinatura de gestores. Desde então, por meio do Decreto Nº 18.045, a Prefeitura de Vitória tem utilizado certificados digitais para repassar documentos eletrônicos nos mais diversos sistemas de informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Fazenda

Atualmente, todos os processos da Prefeitura são virtuais, e os documentos dos governos estaduais e federais também são digitais. Assim, o retorno ao uso de assinaturas manuais é praticamente inviável. O Certificado Digital funciona como um documento eletrônico único, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma transação realizada no meio digital.

Além disso, o Certificado Digital oferece uma maneira moderna e segura de compartilhar informações via internet. Ele permite transmitir documentos eletrônicos, validar uma identidade on-line e realizar comunicações criptografadas, protegendo contra acessos não autorizados, roubo de informações e divulgação de segurança.

Para garantir a segurança e proteção dos documentos assinados pela Prefeitura, o Certificado Digital deve ser gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), em conformidade com as normas determinadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. A AC associa uma entidade (pessoa ou máquina) a um par de chaves criptográficas, e todos os Certificados Digitais contêm os dados do titular, conforme detalhado na Política de Segurança.

A assinatura eletrônica e a certificação digital garantem segurança e legalidade ao trâmite de documentos, conforto de identidade inequívoca, integridade de conteúdo, transmissão de dados inviolável e não repúdio. Além disso, elas otimizam os processos, agilizando a tomada de decisões para eliminar a necessidade de transporte de documentos físicos, resultando também na economia de recursos.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Com base no inciso III Art. 123 do Decreto Municipal nº20.934/2022, “III - *quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, ou a programas de governo*”.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

7. MODO DE DISPUTA

7.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: ABERTO E FECHADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Fazenda

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

9.2. A vedação à participação de interessados que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de Certificado Digital é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os Licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência – nos casos de faltas leves corrigíveis, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto entregue com atraso;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 15 (quinze) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF);

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Fazenda

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

I. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênera ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 15 (quinze) dias: até 02 (dois) anos;

g) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 20 (vinte): até 03 (três) anos.

II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Fazenda

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A PROPOSTA Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

II. **DOCUMENTO** comprobatório de que a licitante é Autoridade de Registro (AR) credenciada junto à ICP-Brasil, mediante apresentação de termo ou certificado de credenciamento vigente emitido por Autoridade Certificadora integrante da cadeia ICP-Brasil, credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, nos termos das resoluções do Comitê Gestor da ICP-Brasil

14. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) Aline da Silva de Paula, matrícula nº 607478, telefone (27) 3382-6325, e a Fiscalização será realizada pelos(a) servidores(a) Evandro da Cunha Coelho Sobrinho, matrícula nº 582270, telefone (27) 3382-6325, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa por demanda.

15.2. **Considerando o atendimento a 17 secretarias, a entrega dos tokens e a prestação do serviço para emissão dos certificados deverão ser realizados nos endereços indicados nas Autorizações de Fornecimento / Ordens de Serviço. Alternativamente, poderão ser efetuadas no posto de atendimento da contratada, localizado no Município de Vitória/ES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Fazenda

- 15.3. O horário de recebimento será das 9h às 18h.
- 15.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.
- 15.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.
- 15.6. A garantia mínima de funcionamento para todos os bens será aquela especificada pelo fabricante, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, sem ressalvas, contra quaisquer defeitos de qualidade ou fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aqueles que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor/fabricante.
- 15.7. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.
- 15.8. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- 15.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.
- 15.10. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 15.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.12. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 15.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 15.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

16. DO CONTRATO

- 16.1. O prazo de vigência do contrato será 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, sendo que o prazo de execução do contrato será 730 (setecentos e trinta) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Fazenda

17. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

17.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital;

19.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

19.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa;

19.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

19.5. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Execução;

b) Tipo de pagamento: por demanda.

19.6. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

19.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Fazenda

19.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

19.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

19.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

19.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Fazenda

- 20.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 20.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 20.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória;
- 20.12. **Considerando o atendimento a 17 secretarias, a entrega dos tokens e a prestação do serviço para emissão dos certificados deverão ser realizados nos endereços indicados nas Autorizações de Fornecimento / Ordens de Serviço. Alternativamente, poderão ser efetuadas no posto de atendimento da contratada, localizado no Município de Vitória/ES, em comum acordo das partes;**
- 20.13. A Contratada executará os serviços objeto deste Termo de Referência, compreendendo a prestação dos serviços continuados de emissão de certificados digitais ICP-Brasil, na medida em que houver necessidade, no prazo de 365 dias ou 730 dias, quando for o caso, a contar da celebração do contrato;
- 20.14. A CONTRATADA disponibilizará e manterá atualizada a Lista dos Certificados Revogados (LCR), nos termos das normas vigentes do ICP-Brasil e da IETF, como a RFC 2585, e das melhores práticas internacionais;
- 20.15. A garantia de funcionamento pleno do certificado, dentro de todo o espectro de funcionalidades propiciado pela ICP-Brasil, durante os primeiros 90 dias da emissão, estará prevista no termo de titularidade de cada certificado emitido e poderá ser acionada pelo CONTRATANTE para reemissão gratuita de novo certificado, pelo período residual de validade, em caso de falha técnica de responsabilidade da CONTRATADA, em prazo idêntico ao da emissão de certificados novos;
- 20.16. A qualquer tempo, após a emissão do certificado pela contratada, a equipe técnica do CONTRATANTE poderá avaliar se o certificado se mantém dentro das especificações descritas no contrato. Em caso de irregularidades, adotar-se-á:
- 20.16.1. Rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação por escrito, não havendo ônus a PMV;
- 20.17. A CONTRATADA fornecerá, de forma ilimitada e sempre que necessário, sem custo adicional, serviço de suporte técnico, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h30, no horário de Brasília, de forma remota via telefone, e-mail, chat ou website, por equipe de técnicos especializados, durante o período de validade da certificação; o suporte consistirá no esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR, instalação, implantação e validação do certificado, bem como, orientação sobre a correta utilização da referida certificação, ou correção de falhas sanáveis;
- 20.18. A emissão dos certificados deverá ser sob demanda, ou seja, independentemente do número de certificados previsto contratualmente, só haverá ônus para a Prefeitura de Vitória, quando um ou mais certificados forem emitidos. As emissões ocorrerão somente mediante solicitação formal de cada Contrato;
- 20.19. Além do fornecimento de certificados digitais, a Autoridade Certificadora (AC) deverá manter, permanentemente, sistema de controle de certificados digitais ativos e revogados, com as datas de criação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Fazenda

e revogação, para consulta a qualquer tempo, bem como atendimento a solicitações de revogação de certificados antes do final do prazo de validade;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. São obrigações da CONTRATANTE:

21.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

21.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

21.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinam este Termo de Referência.

Vitória (ES), 30 de abril de 2026.

Elaboração

Evandro da Cunha Coelho Sobrinho
Assessoria Técnica – SEMFA/SUB-TI
Fiscal

Aline da Silva de Paula
Chefe de Equipe Técnica – SEMFA/SUB-TI
Gestora



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Fazenda

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES) MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DA SEMFA/SUB-TI COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Vicente de Paulo Braga Secchin
Subsecretário de Tecnologia da Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Fazenda

ANEXO I
TERMO DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento de Material nº XXX/XXXX
Processo Administrativo nº XXXXXXX/XXXX
XXXXXXXXXX nº XXX/XXXX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, por intermédio da XXXXXXXXX, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede à Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, nesta Capital, representada legalmente pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXX doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, nos termos da Lei 14.133/2021, e do XXXXXXX nº XXX/XXXX, oriundo do Processo Administrativo nº XXXXXXX/XXXX, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais e fornecimento de tokens criptográficos USB PARA CPF E CNPJ conforme descrição e quantidade relacionadas no Item 1.2 do TR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Fazenda

3.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será 730 (setecentos e trinta) - DIAS CONSECUTIVOS, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme, Arts. 106 e 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica).

4.4. A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste contrato.

4.5. A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXXX - Elemento de Despesa: X.X.XX.XX.XX - Fonte do Recurso: X.XXX.XXXX.XXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa por demanda.

6.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): na sede da SUB-TI, no endereço Rua Francisco Rubim, nº169 Bairro Bento Ferreira, CEP:29050-680 – Tel:(27)3382-6325 - ou no posto de atendimento da contratada dentro Município de Vitória/ES;

6.3. O horário de recebimento será de 9h às 18h.

6.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

6.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Fazenda

- 6.6.** A garantia mínima de funcionamento para todos os bens será aquela especificada pelo fabricante, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, sem ressalvas, contra quaisquer defeitos de qualidade ou fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aqueles que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor/fabricante.
- 6.7.** A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.
- 6.8.** O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- 6.9.** O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.10.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.11.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.12.** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.13.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.14.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1.** A Gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) Aline da Silva de Paula, matrícula nº 607478, telefone (27) 3382-6325, e a Fiscalização será realizada pelos(a) servidores(a) Evandro da Cunha Coelho Sobrinho, matrícula nº 582270, telefone (27) 3382-6325, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante;
- 7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Fazenda

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente quando o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do contrato.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período.

8.4. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

8.4.1. Critério de Avaliação: Execução;

8.4.2. Tipo de pagamento: por demanda;

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente, acompanhada dos seguintes documentos:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.8.2. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

8.8.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.8.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;

8.8.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.8.6. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Fazenda

8.8.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

8.8.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

8.9.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar o requisitante;

8.9.2. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Contrato.

8.9.3. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Documento de Cobrança Equivalente.

8.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.11. É expressamente vedada a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Fazenda

- 9.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.1.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.10.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 9.1.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória;
- 9.1.12.** A entrega do Token e os serviços para emissão dos Certificados deverão ser feitos dentro do limite do Município de Vitória;
- 9.1.13.** A Contratada executará os serviços objeto deste Termo de Referência, compreendendo a prestação dos serviços continuados de emissão de certificados digitais ICP-Brasil, na medida em que houver necessidade, no prazo de 365 dias ou 730 dias, quando for o caso, a contar da celebração do contrato;
- 9.1.14.** A CONTRATADA disponibilizará e manterá atualizada a Lista dos Certificados Revogados (LCR), nos termos das normas vigentes do ICP-Brasil e da IETF, como a RFC 2585, e das melhores práticas internacionais;
- 9.1.15.** A garantia de funcionamento pleno do certificado, dentro de todo o espectro de funcionalidades propiciado pela ICP-Brasil, durante os primeiros 90 dias da emissão, estará prevista no termo de titularidade de cada certificado emitido e poderá ser acionada pelo CONTRATANTE para reemissão gratuita de novo certificado, pelo período residual de validade, em caso de falha técnica de responsabilidade da CONTRATADA, em prazo idêntico ao da emissão de certificados novos;
- 9.1.16.** A qualquer tempo, após a emissão do certificado pela contratada, a equipe técnica do CONTRATANTE poderá avaliar se o certificado se mantém dentro das especificações descritas no contrato. Em caso de irregularidades, adotar-se-á:
- 9.1.16.1.** Rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação por escrito, não havendo ônus a PMV;
- 9.1.17.** A CONTRATADA fornecerá, de forma ilimitada e sempre que necessário, sem custo adicional, serviço de suporte técnico, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h30, no horário de Brasília, de forma remota via telefone, e-mail, chat ou website, por equipe de técnicos especializados, durante o período de validade da certificação; o suporte consistirá no esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR, instalação, implantação e validação do certificado, bem como, orientação sobre a correta utilização da referida certificação, ou correção de falhas sanáveis;
- 9.1.18.** A emissão dos certificados deverá ser sob demanda, ou seja, independentemente do número de certificados previsto contratualmente, só haverá ônus para a Prefeitura de Vitória, quando um ou mais certificados forem emitidos. As emissões ocorrerão somente mediante solicitação formal de cada Contrato;
- 9.1.19.** Além do fornecimento de certificados digitais, a Autoridade Certificadora (AC) deverá manter, permanentemente, sistema de controle de certificados digitais ativos e revogados, com as datas de criação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Fazenda

e revogação, para consulta a qualquer tempo, bem como atendimento a solicitações de revogação de certificados antes do final do prazo de validade;

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução/ fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os Licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência – nos casos de faltas leves corrigíveis, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto entregue com atraso;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 15 (quinze) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF);

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Fazenda

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênera ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 15 (quinze) dias: até 02 (dois) anos;

g) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 20 (vinte): até 03 (três) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Fazenda

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, de acordo com o § 1º do Art. 3º da Lei 10.192/2001, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar do requerimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste contrato.

17.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Fazenda

corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito, a data do termo deverá ser considerada a última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMÇÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

O documento foi adicionado eletronicamente por CLAUDINETE VICENTE BORGES, CPF: ***.84.317-** em 30/04/2026 15:35:34. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
B39E8D4C-2339-4A8B-8D21-C455B78DA1AE

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

EVANDRO DA CUNHA COELHO SOBRINHO:***.***.687-65 - Assinado Digitalmente em: 30/04/2026 16:04:54

ALINE DA SILVA DE PAULA:***.***.527-84 - Assinado Digitalmente em: 30/04/2026 15:46:35

VICENTE DE PAULO BRAGA SECCHIN:***.***.597-15 - Assinado Digitalmente em: 04/05/2026 09:33:27